



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ATA 7/2025 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COINOVA – 02/12/2025

Ao segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, através de videoconferência, realizou-se a 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Inovação do IFPB. Participantes da reunião: A reunião foi presidida pela Pró-Reitora Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, presidente do Conselho, e contou com a participação dos membros a seguir. Membros: Valdecir Teófilo Moreno, Erick Augusto Gomes de Melo, Alexsandra Cristina Chaves, Anna Clara Feliciano Mendonça, Carolina de Brito Barbosa, André Fellipe Cavalcante Silva, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Filipe Lucena Medeiros de Andrade, Moacy Pereira da Silva, Anne Karine de Queiroz Alves, Sabrina Carlos Costa e Pedro Henrique Silva da Costa Gregório. **1. Abertura:** A Presidente saudou aos conselheiros, agradecendo a presença de todos. **2. Expediente:** 2.1 Ausência justificada: Claudio Lima de Menezes. **3. Ordem do Dia:** A presidente apresentou a pauta da reunião, composta por cinco processos para análise e deliberação.

b) Processo nº 23381.001502.2025-82– Análise da Minuta do Protocolo de Intenções para consultoria e gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação a ser celebrado entre a empresa SUSTENTEC - SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA e o IFPB. (Relator: Moacy Pereira da Silva). A reunião deu seguimento ao primeiro processo da pauta, sob a letra "B", em função da ausência inicial do relator do processo do item "A" contido na convocação da reunião. Antes do conselheiro Moacy iniciar a leitura do parecer, o prof. Erick pediu a palavra e esclareceu que o processo a ser relatado foi encaminhado a pedido da própria empresa Sustentec, que já presta assessoria de prospecção para a Fundação de Apoio do IFPB. Afirmou ainda que o Protocolo de Intenções visa firmar uma cooperação institucional similar ao que a Sustentec já possui com outras instituições. Enfatizou também que cabe à instituição, como um todo, avaliar a pertinência desse protocolo. Em seguida, o conselheiro Moacy iniciou a relatoria destacando o objetivo do Protocolo, qual seja estabelecer a cooperação institucional para identificação de oportunidades e articulação de projetos de PD&I - Lei de Informática, Lei do Bem, FINEP, entre outros - bem como a natureza do instrumento que é meramente declaratória, não criando vínculo contratual, obrigações financeiras ou compromissos de execução. Além disso, o relator ainda ressaltou que a minuta elaborada pelo IFPB (páginas 37 a 40) demonstra avanços e melhorias significativas em comparação aos modelos anexados de outras IFEs, garantindo maior segurança institucional. Por fim, o relator concluiu a leitura do parecer, manifestando-se favorável à celebração do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre o IFPB e a Sustentec, destacando a conformidade normativa e as melhorias incorporadas. O parecer foi colocado em discussão, gerando questionamentos sobre a atuação da Sustentec e o histórico de parcerias. O prof. Erick explicou que a Sustentec é uma Finder (prospectora de projetos) e presta assessoria de prestação de contas de leis de incentivo (principalmente Lei de Informática) e que há contrato de prestação de serviços vigente entre a Sustentec e a Fundação de Apoio, contudo, tal contrato não se estende ao Instituto Federal da Paraíba.

Ainda acrescentou que o Finder é fundamental, mas o Polo de Inovação e seus pesquisadores hoje também prospectam ativamente. Por fim, o prof. Erick sugeriu esclarecer no relatório do parecerista que o COINOVA faz tão somente a análise técnica da viabilidade do Protocolo de Intenções devendo o processo ser encaminhado posteriormente à Procuradoria Federal para análise jurídica. A presidente do COINOVA lembrou um histórico delicado de um contrato anteriormente firmado entre a FUNETEC e a Sustentec, no qual ocorreram problemas relacionados à cobrança (10% sobre projetos) e ao pagamento em duplicidade por serviços que deveriam ser executados pela própria Fundação. Nesse sentido, a profa. Silvana esboçou sua preocupação afirmando que o Protocolo de Intenções não deve ser um retrocesso nos moldes de operação anterior, que gerou problemas com a Procuradoria Federal. De maneira complementar, a Presidente alertou que é preciso ter muito cuidado para que a parceria não onere em demasia o que a instituição deveria receber, nem que gere pagamento por duplicidade (se a Sustentec já é contratada pela FUNETEC e atua nos projetos EMBRAPPII). Na sequência o prof. Felipe pediu a palavra e afirmou que o Protocolo de Intenções em si não gera responsabilidade direta para o IFPB, e destacou que a atuação do Finder é hoje uma terceirização da Fundação de Apoio. Por essa razão, o professor Felipe sugeriu que, ao invés de firmar apenas o Protocolo de Intenções com a Sustentec, o IFPB deveria abrir um chamamento público ou edital para o credenciamento de *finders*, criando um “Banco de Finders” para normatizar o processo e ampliar as opções disponíveis no mercado. O prof. André também se posicionou sobre o tema concordando com a opção do chamamento público, alegando que seria uma solução válida para dar oportunidade a outros Finders. Entretanto, no que tange ao comentário relativo à duplicidade de pagamentos, o prof. André discordou da possibilidade de duplicidade de pagamento, considerando que atualmente a Fundação discrimina na DOA (Despesa Operacional de Apoio) o valor destinado ao Finder externo, deixando claro que é um custo de prospecção dela, e não do IFPB. Ao final da discussão a profa. Silvana reforçou a necessidade de cautela em relação à pactuação com a SUSTENTEC e apoiou a sugestão de regulamentar a atuação de Finders no IFPB, por meio de um Chamamento Público para criar um Banco de Finders como uma ação mais estratégica, garantindo que, futuramente, a Sustentec e outros Finders atuem em um processo transparente e normatizado. Em seguida, foi realizada votação nominal sobre o parecer. **O parecer foi aprovado com nove votos favoráveis, uma abstenção — do professor Leonardo, que não pôde estar presente durante a leitura — e dois votos contrários, proferidos pelos conselheiros Erick Augusto e Anne Karine.**

c) Processo nº 23381.008173.2025-09 – Análise da Minuta do Acordo de Parceria (P&D) a ser celerado entre o IFPB e a empresa INOVA SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, referente ao projeto “InovaLink”. (Relator: Valdecir Teófilo Moreno). O relator Valdecir apresentou seu parecer ressaltando que o Acordo de Parceria visa o desenvolvimento de uma plataforma tecnológica integrada, fortalecendo a interação entre ICTs e o setor produtivo, em conformidade com a Lei da Inovação. O conselheiro destacou que o escopo da sua análise não tem caráter exaustivo, não afastando direitos que possam ser objeto de questionamento pela Procuradoria Federal junto ao IFPB ou aos demais órgãos jurídicos. O relator destacou ainda que a minuta do Acordo possui compatibilidade do cronograma de desembolso (prazo de 12 meses), observância das cláusulas de Propriedade Intelectual (sessão total da titularidade à empresa parceira mediante compensação), adequação às cláusulas de Proteção de Dados (LGPD) e confidencialidade, mérito da proposta (interesse, oportunidade, conveniência) e viabilidade da execução (capacidade operacional do Polo de Inovação/Laboratório ASSERT). O relator finalizou a leitura do parecer ao declarar-se favorável à celebração do Acordo de Parceria, considerando a solidez técnica, financeira e a conformidade legal. Após abertura para manifestações dos demais conselheiros, o debate se concentrou em questões de tramitação e ajustes do documento. O conselheiro Erick informou que as solicitações de análise (minutas) já seguem as orientações da Equipe Nacional da AGU e que ele já está incluindo documentos adicionais aos processos, que tratam acerca do mérito técnico e viabilidade, para acelerar a aprovação, conforme solicitado pela Dra. Ludmila Dias, Procuradora Federal. O conselheiro Moacy Pereira da Silva, interessado no projeto, solicitou a correção de um erro material no parecer relativo ao local de execução do projeto que será desenvolvido no Campus Campina Grande,

e não no Campus João Pessoa. O relator Valdecir se comprometeu a fazer a correção. A presidente do conselho questionou dois pontos do relatório: A menção a um relatório de prospecção sem assinatura e a pertinência de o Conselho de Inovação avaliar o cronograma de desembolso, sugerindo que esta prerrogativa é do coordenador do Projeto e da administração do Polo. O conselheiro Moacy esclareceu que o parecer do agente de inovação (sem assinatura) provavelmente consta no processo original e sugeriu anexá-lo ao processo que foi encaminhado ao COINOVA para correção. O prof. Eric afirmou que a avaliação do cronograma de desembolso é uma exigência da AGU e que a administração do Polo realiza esta análise, especialmente para projetos EMBRAPPII, onde os aportes da empresa devem vir concentrados nos primeiros meses, antecedendo o uso dos recursos. Valdecir concordou que a análise se baseia nos pareceres da administração e do agente de inovação, que atestam a exequibilidade e a conformidade do desembolso com o cumprimento das metas. Em seguida, foi realizada votação nominal sobre o parecer. **O parecer foi aprovado com onze votos favoráveis, uma abstenção — do professor Moacy, que figura como interessado no processo.**

a) Processo nº 23381.008045.2025-57 – Análise da Minuta do Acordo de Parceria a ser celebrado entre o IFPB e as empresas SYNCHRO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA e DATA POWER SOLUTIONS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA - Projeto "SynPower". (Relator: Leonardo Pereira de Lucena Silva). Antes da leitura do parecer, a presidenta Silvana informou que o coordenador do projeto, professor Hugo Feitosa de Figueirêdo, estava presente à reunião exclusivamente para prestar eventuais esclarecimentos. Não havendo questionamentos iniciais, a presidenta passou a palavra ao relator. O relator Leonardo apresentou detalhadamente o conteúdo do processo, destacando que se tratava da proposta de acordo de parceria envolvendo o IFPB e as empresas Synchro e Data Power, com fundamento jurídico no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018). Foram analisados a minuta do acordo, o plano de trabalho, o relatório de prospecção, os subsídios de valoração da propriedade intelectual, além de pareceres da coordenação do projeto, da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência de Inovação, da Diretoria do Polo de Inovação e do NIT. O relator esclareceu que o projeto visa o desenvolvimento de uma plataforma de Inteligência Artificial voltada à orquestração de sistemas multiagentes, arquitetura de dados distribuída e aplicações avançadas de IA para automação fiscal, geração de regras tributárias e revisão inteligente de código, ressaltando o cronograma de 23 meses e quatro macroentregas. Na sequência o relator destacou o impacto institucional: participação de oito docentes, sete pesquisadores e 45 estudantes, reforçando ações de pesquisa aplicada e formação tecnológica. Foi salientado que a valoração da propriedade intelectual a ser cedida às empresas foi fixada em R\$ 98.000,00, com fundamento comparativo em projetos anteriores e aplicação de taxa de 2,6% do valor global. Após abertura para manifestações dos demais conselheiros, o prof. Valdecir solicitou confirmação do valor da propriedade intelectual. O relator confirmou o montante de R\$ 98.000,00, explicando metodologia de cálculo. Valdecir informou que há rubricas específicas para recolhimento da PI, destacando orientação institucional sobre a distribuição dos ganhos econômicos. A presidenta Silvana registrou que questionamentos sobre a repartição entre instituição e criadores seguem o previsto no Marco Legal, reforçado pelo Art. 13 da Lei nº 10.973/2004, conforme complementado pelo conselheiro Filipe Lucena Medeiros de Andrade. Debateu-se brevemente a justificativa para a repartição prevista em lei, ressaltando o papel da infraestrutura institucional, do capital intelectual acumulado e dos investimentos constantes em pesquisa. Não havendo mais manifestações, a presidenta encaminhou o processo à votação. **O parecer foi aprovado com onze votos favoráveis, uma abstenção — da professora Anne Karine, que figura como interessada no processo.**

d) Processo nº 23326.010724.2024-70 – Análise da Minuta do Acordo de Parceria e Plano de Trabalho referentes ao projeto “MAI/DAI” CNPq (IFPB/CODATA). (Relator: Filipe Lucena Medeiros de Andrade). O relator Felipe informou que o projeto trata de parceria entre o Instituto Federal da

Paraíba e a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, envolvendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e qualificação, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação. Ao analisar o processo, o relator identificou divergências e inconsistências, especialmente na planilha financeira. Entre as inconsistências observadas, o relator destacou: a existência de rubrica “recursos humanos” no valor de R\$ 7.500,00, embora constasse em documentos anteriores que não haveria previsão de bolsas; divergência de valores - o orçamento inicialmente previsto em R\$ 24.000,00 passou a apresentar valores superiores (R\$ 26 mil a R\$ 27 mil), incompatíveis com o orçamento aprovado anteriormente e por último, a ausência de justificativa detalhada para pagamento de bolsista, bem como ausência de descrição das atividades, carga horária e finalidade da bolsa. A Professora Damires, interessada no processo, esteve presente à reunião para fornecer esclarecimentos relativos ao processo em análise. Damires esclareceu que a previsão inicial não contemplava valores direcionados aos recursos humanos, contudo, diante da necessidade de desenvolver e implementar um sistema de inscrição e monitoramento para o Programa, um aluno da pós-graduação ficou responsável pelo desenvolvimento da ferramenta. Nesse sentido, foi necessário remunerar esse aluno, o que motivou a inclusão da rubrica “recursos humanos”, inserida após orientação do Polo de Inovação. Damires explicou ainda que o valor-base do projeto permanece de R\$ 24.000,00, sendo este montante acrescido apenas da DOA aplicada pela Fundação. O prof. Erick fez algumas considerações afirmando que alguns itens da minuta e do plano de trabalho devem ser corrigidos, incluindo a adequação do orçamento, pois a DOA havia sido calculada com base em planilha anterior. Além disso, também sugeriu formular uma nova planilha para cálculo da DOA, uma vez que o plano de trabalho passou por alterações. Erick também ressaltou que a previsão de recursos humanos não consta do plano de trabalho aprovado anteriormente para fins de DOA, o que inviabiliza sua manutenção no atual formato, destacando que eventual pagamento de aluno precisará obedecer aos valores definidos em resolução própria do Polo para bolsas, caso seja contemplado futuramente. Diante do adiantado da hora e do volume de ajustes necessários, a presidente Silvana Luciene propôs que todas as inconsistências do plano de trabalho e do acordo fossem corrigidas e que o relator, ao receber as correções, reavalie o processo para emissão de parecer final. Nesse sentido, discutiu-se a possibilidade de aprovação com ressalvas, desde que todas as correções solicitadas sejam atendidas e que a resolução somente seja emitida após confirmação da execução das adequações pelo relator. Por fim, decidiu-se que seja mantido o valor-base de R\$ 24.000,00 acrescido da DOA aprovada, excluindo-se a rubrica de recursos humanos, devido à ausência de previsão formal na DOA anterior. A professora Damires se comprometeu a realizar os ajustes e reenviar o processo ao relator Felipe Lucena. A presidente Silvana reforçou que o projeto é pioneiro e representa marco importante para a interação com empresas, sendo fundamental que a documentação esteja tecnicamente adequada, considerando inclusive futuras parcerias no mesmo modelo. Não havendo mais manifestações, a presidenta encaminhou o processo à votação. **O parecer foi aprovado com ressalvas, por onze votos favoráveis, desde que sejam atendidas as sugestões indicadas pelos conselheiros nesta reunião.**

e) Processo nº 23381.004932.2023-94 - Análise do quarto Termo Aditivo referente ao Quarto Acordo de Parceria firmado entre o IFPB e a Enersys, com interveniência da FUNETEC, referente ao projeto “R6P”. (Relator: Filipe Lucena Medeiros de Andrade). O relator apresentou análise detalhada sobre o Termo Aditivo, destacando que o projeto já teve seus objetivos avaliados anteriormente por este Conselho e pela Procuradoria Federal junto ao IFPB e que a necessidade do aditivo decorre da continuidade das atividades de inovação e da demanda por novas funcionalidades, de modo a abranger integralmente a cadeia produtiva. Para tanto, o relator destacou que o escopo do novo termo aditivo tem como objetivos a implementação de software, a transferência de tecnologia, a internacionalização do website para múltiplos idiomas e a inclusão de novas configurações em arquivos do equipamento e do sistema operacional Linux. O relator ressaltou que tais ações estão alinhadas aos objetivos institucionais do IFPB, tais como: pesquisa aplicada, desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, atividades de extensão, formação profissional e estímulo à relação com o mundo do trabalho. Filipe também ressaltou em seu parecer que o projeto, ao desenvolver sistema de

carregamento de baterias, impacta favoravelmente o setor energético nacional e atende ao interesse público, promovendo cooperação entre instituições públicas e privadas e fortalecendo a competitividade empresarial. Por fim, o relator reforçou a experiência da equipe do IFPB e o histórico de três termos anteriores, o que evidencia confiança e continuidade. Após análise, o relator recomendou a aprovação do Termo Aditivo, com a ressalva de incluir orientação ao coordenador quanto ao detalhamento do quadro de recursos humanos. Após a leitura do parecer houve discussão sobre a ausência de detalhamento, no aditivo, quanto ao quadro completo de bolsistas. O conselheiro Valdecir questionou sobre o cálculo das bolsas e a clareza na composição da equipe. O relator esclareceu os critérios utilizados e concordou em reforçar a necessidade de maior transparência no documento. O conselheiro André observou que a falta do quadro de RH pode ter sido um esquecimento e que, mesmo em aditivos, a discriminação das equipes deve constar para se justificar os valores. Érick contribuiu com esclarecimentos adicionais sobre a necessidade de equipe e apontou que o próprio acordo menciona a alocação por prazo maior, reforçando a manutenção do grupo. O relator concordou em ajustar o parecer para contemplar tais observações. Não havendo mais manifestações, a presidenta encaminhou o processo à votação. **O parecer foi aprovado por unanimidade dos 11 conselheiros presentes no momento da votação.**

4. Encerramento: A presidente agradeceu a presença de todos e deu encerramento à reunião. Para constar nos registros do COINOVA, eu, Márcia Donato Meira Fernandes, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por:

- Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIG-RE, em 15/12/2025 10:30:48.
- Andre Fellipe Cavalcante Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/12/2025 10:57:07.
- Pedro Henrique Silva da Costa Gregório, DISCENTE (202312110027) DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - ESPERANÇA em 15/12/2025 10:58:05.
- Valdecir Teofilo Moreno, DIRETOR(A) - CD4 - DIT-RE, em 15/12/2025 10:58:44.
- Alexandra Cristina Chaves, DIRETOR(A) - CD4 - DEXT-RE, em 15/12/2025 11:04:50.
- Leonardo Pereira de Lucena Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/12/2025 11:09:56.
- Erick Augusto Gomes de Melo, DIRETOR(A) - CD2 - POLOIFPB-RE, em 15/12/2025 20:41:22.
- Carolina de Brito Barbosa, COORDENADOR(A) - FG2 - PRE-RE, em 17/12/2025 07:51:20.
- Filipe Lucena Medeiros de Andrade, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/12/2025 08:09:11.
- Moacy Pereira da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/12/2025 08:59:15.
- Anne Karine de Queiroz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/12/2025 09:13:50.
- Anna Clara Feliciano Mendonca, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRAE-RE, em 19/12/2025 09:21:31.
- Sabrina Carlos Costa, DISCENTE (202312110020) DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - ESPERANÇA em 19/12/2025 09:36:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 808469
Verificador: 68b503de3b
Código de Autenticação:

